



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1532, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1259/2009 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os artigos 21, 26 e 35 da Lei Municipal nº 1259, de 29 de setembro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art 21. [...]”

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI — *Secretaria de Saúde*

Divisão de Vigilância à Saúde;

Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

Divisão de Administração e Assistência à

Saúde; Coordenadoria de Unidades Básicas

de Saúde;

Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria;

Seção de Radiologia.

XII - ...





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

XIII- ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

Art. 30 – [...]

A - ...

B - ...

C - ...

D - ...

E - ...

F - ...

G - ...

H - À Chefia de Seção de Radiologia, compete:

I - Articular, acompanhar e avaliar o serviço de realização de exames radiográficos convencionais;

II - Coordenar e executar, o monitoramento, o registro e a avaliação dos serviços de radiologia;

III - Coordenar e executar as ações de forma e avaliar o atendimento dispensado aos usuários;

IV - Acompanhar com a equipe de profissionais da área, critérios de proteção à exposição aos agentes radiológicos;

V - Efetuar ações administrativas para avaliação do desempenho dos serviços de radiologia prestados à população.

VI - Atender toda demanda do Município, devendo estar responsável pelo andamento de trabalho no setor de Radiologia.

Art. 35 [...]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | Salário | Carga horária / semanal |
|------------|---|--------------|-------------------------|
| 01 | Chefe da Divisão de Contabilidade | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Tesouraria | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão de Recursos Humanos | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão Tributária | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão de Compras | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Coordenador do CRAS | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão de Obras Públicas | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Divisão Educação | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Creche Municipal | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Ensino Infantil | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Ensino Fundamental | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Ensino Profissionalizante | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador Administrativo da Educação | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 02 | Diretor de Escola Municipal | R\$ 4.265,41 | 40 horas |
| 04 | Vice Diretor de Escola Municipal | R\$ 2.132,73 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Merenda Escolar | R\$ 995,94 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Transporte Escolar | R\$ 995,94 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde | R\$ 2.729,65 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Vigilância Sanitária | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Vigilância Epidemiológica | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe da Divisão de Administração e Assistência à Saúde | R\$ 2.729,71 | 40 horas |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

| | | | |
|----|--|--------------|----------|
| 01 | Coordenador de Unidades Básicas de Saúde | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Meio Ambiente | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Coordenador de Horta Comunitária | R\$ 2.339,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Divisão de Serviços Públicos e Limpeza Urbana | R\$ 2.729,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Divisão de Manutenção de Vias e Estradas Municipais | R\$ 2.729,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Divisão Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria | R\$ 2.729,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Divisão Cultura/Esp01te e Lazer | R\$ 2.729,71 | 40 horas |
| 01 | Chefe de Seção de Radiologia | R\$ 2.729,71 | 40 horas |

Art. 2º - Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

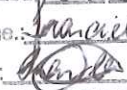
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 09 de Outubro de 2017.

AIRTON ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 09/10/17.
Nome: Francielle Reis Mendes
Ass.:  Masp.: 783

